

GOVERNO MUNICIPAL DE
MARI
PARAÍBA

Lei nº 478/98

FIXA O DIA 25 DE MAIO,
COMO FERIADO MUNICIPAL,
PELO DIA DO TRABALHADOR
RURAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.


A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARI, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dia 25 (vinte e cinco) de maio, DIA DO
TRABALHADOR RURAL, (Lei Federal nº 4.338, de 01.06.1964), será
fixado no Calendário do Município de Mari, como FERIADO
MUNICIPAL.

Art. 2º - Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo
Municipal, proporcionar ações comemorativas do DIA DO
TRABALHADOR RURAL, em conjunto com a comunidade, nas escolas,
igrejas, templos, associações e sindicatos e na cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mari, em 30 de
outubro de 1998.


Vera Lúcia da Silva Pontes
Prefeita